



BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS

Ata nº007/2021– Sessão Extraordinária

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às catorze horas reuniram-se no Plenário Vitório Casonatto para Sessão Extraordinária os seguintes Vereadores: Luciano Bombassaro, Eder Angelo Zaffari, Aluisio Corbelini, Ademir Ferro, Marinez Berselli Zanchet, Vitor Perin, Lademir Moro, Nadia Elisabet Faccin Faé e Ana Maria Somensi Bruschi. Havendo número regimental dos senhores Vereadores e invocando a proteção de Deus, o Presidente Vereador Eder Angelo Zaffari deu por abertos os trabalhos da Sessão Extraordinária convidando a todos para que, de pé, rezassem um Pai Nosso. O Presidente abriu a hora do expediente colocando em apreciação e em votação a ata da sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade de votos, em seguida solicitou a Secretária Vereadora Ana Maria Somensi Bruschi para que fizesse a leitura da convocação. Prosseguindo a Secretária fez a leitura da Convocação que consta: 1. Projeto de lei nº 071/2022, de 02 de dezembro de 2022. Altera redação dos artigos 467, 468 e seu parágrafo único, e acresce a alínea D ao inciso I do art.471 da lei complementar nº001/2018, e dá outras providências. (2ª e 3ª votação), o Projeto de Lei, ora encaminhado, trata da normatização para a cobrança da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos em atendimento à Lei 11.445/2007. A Lei nº 11.445/2007, (alterada pela Lei nº 14.026/2020), Marco Legal do Saneamento, estabelece que o serviço de limpeza urbana, recolhimento e destinação final de resíduos sólidos deve possuir sustentabilidade econômico-financeira mediante cobrança de tarifas ou taxas diretamente dos usuários. O custo financeiro do Serviço de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos no Município de Monte Belo do Sul monta atualmente R\$ 428.773,68 por ano, sendo que o Município arrecadou apenas R\$ 146.039,93 com a Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos no ano de 2022. Diante disso, o Ministério Público Estadual notificou o Município de Monte Belo do Sul para que adotasse as medidas adequadas para assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do serviço de limpeza urbana, recolhimento e destinação final de resíduos sólidos, mediante a adequação da contraprestação pelo serviço de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos, que garanta a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir não apenas a sustentabilidade operacional e financeira do serviço, mas também a sua adequada prestação. Neste contexto, e como uma das medidas tendentes ao alcance da sustentabilidade econômico-financeira do serviço, impõe-se a cobrança da referida taxa para os moradores da zona rural do Município atendidos pelo serviço de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos, de forma que todos os beneficiários do serviço paguem pelo mesmo. A cobrança será feita de forma escalonada em um período de 4 anos. Prosseguindo o Presidente solicitou a leitura do Projeto 071/2022, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por sete votos a um, em 2ª e 3ª votação. Não havendo mais matéria a ser deliberada, o Presidente encerrou a Sessão Extraordinária agradecendo a todos por atenderem a convocação. A gravação do áudio da sessão está disponibilizada na página oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul, no



BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS

Facebook, onde poderão ser ouvidos todos os pronunciamentos na íntegra. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pela Secretária e pelo Presidente da Casa. Monte Belo do Sul, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2022.


Vereadora **ANA MARIA S. BRUSCHI**
1º Secretária


Vereador **EDER ANGELO ZAFFARI**
Presidente

